

extraordinárias.

A apólice prevê, ainda, condições aplicáveis especificamente ao seguro garantia na modalidade "judicial", definidas na seção "CONDIÇÕES ESPECIAIS" (id. 412ace1 - Pág. 13/14).

Vejam os.

A cobertura do seguro tem início após o trânsito em julgado, limitando, mais uma vez, a autonomia do Juízo quanto ao momento de liberação do valor:

1.2. A cobertura desta apólice, limitada ao valor da garantia, somente terá efeito depois de transitada em julgado a decisão ou acordo judicial, cujo valor da condenação ou da quantia acordada não haja sido pago pelo tomador.

Além disso, a cláusula 5.2.1. reforça a possibilidade de a seguradora solicitar documentos/informações complementares, retardando, ainda mais, a implementação da garantia.

5.2.1. A seguradora poderá requerer a juntada aos autos judiciais de documentos e/ou informações complementares, caso não sejam suficientes os já constantes do processo executivo.

O contrato, aliás, não prevê a renovação automática da garantia, mas condiciona a renovação à solicitação por parte do tomador (VIA VAREJO S/A), assegurando, ainda, à seguradora a possibilidade de recusar a renovação, conforme se extrai dos itens 4.2 e 4.3 das "Condições Especiais" (id. 412ace1 - Pág. 13/14).

Ante o exposto, conclui-se que o seguro garantia apresentado pela ré, em razão das condições e termos dispostos na apólice, não atende ao escopo da lei, não constituindo meio hábil para a garantia integral do Juízo, na forma prevista pelo art. 899 da CLT.

Sendo assim, nos termos do art. 1.007, § 2º, do CPC, intime-se a reclamada VIA VAREJO S/A a regularizar o depósito recursal, na forma do art. 899 da CLT, no prazo de 5 dias, sob pena de se considerar deserto o seu recurso.

Após, voltem-me os autos conclusos para julgamento.

BELO HORIZONTE, 17 de Setembro de 2019

Paulo Emilio Vilhena da Silva

Juiz(a) do Trabalho Convocado(a)"

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 18.9.2019 (divulgada no dia útil anterior). Dou fé.

Secretaria da Décima Primeira Turma

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

Ata da Sessão de Julgamento da 11ª Turma do E. TRT - 3ª Região, realizada em 11 de setembro de 2019, com início às 14 (quatorze) horas e término às 17h10min (dezessete horas e dez minutos), no décimo andar do Anexo do Edifício sede do TRT 3ª Região, situado na Av. Getúlio Vargas, 265, Plenário 4, nesta cidade de Belo Horizonte - MG.

Presentes os Exmos. Desembargadores Luiz Antônio de Paula Iennaco (Presidente), Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho. Representando o Ministério Público do Trabalho, Dra. Sílvia Domingues Bernardes Rossi.

Secretária: Adriana Lunes Brito Vieira.

O Ministério Público do Trabalho, na pessoa de sua representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, para manifestação naqueles de interesse público.

Advogados inscritos para sustentação oral:

Guilherme Nogueira Santos (00133-2013-143-03-00-9 RO)

Pauta de 11/09/2019-1

00133-2013-143-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de CLARO S.A. E OUTRO e provido em parte
00540-2007-148-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de BRUNA CRISTINA DE FARIA
GUIMARAES e provido
00721-2008-143-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A e não
provido
00730-2012-031-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de ILDEU SIMÕES DE CARVALHO e não
provido

01369-2014-114-03-00-8 ROPS

Conhecido o recurso de RAPHAEL IAGO DE CASTRO MOREIRA e
provido em parte

01630-2013-035-03-00-1 ROPS

Conhecido o recurso de ALMAVIVA PARTICIPACOES E
SERVICOS LTDA. e provido em parte

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido em parte

Foram julgados os processo eletrônicos, cujos registros e resultados
encontram-se gravados no respectivo sistema PJe-JT.

Aprovada a ata da sessão anterior no final desta sessão de
julgamento.

LUIZ ANTÔNIO DE PAULA IENNACO

Desembargador Presidente

ADRIANA IUNES BRITO VIEIRA

Secretária da 11ª Turma

Despacho

Despacho

Processo Nº ROT-0010834-95.2017.5.03.0151

Relator	Luiz Antônio de Paula Iennaco
RECORRENTE	MUNICIPIO DE FRANCA
ADVOGADO	ALINE PETRUCI CAMARGO MONTEIRO(OAB: 185587/SP)
ADVOGADO	RONALDO XISTO DE PADUA AYLON(OAB: 233804/SP)
RECORRENTE	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ADVOGADO	GISELLE CRISTINA NASSIF ELIAS(OAB: 127616/SP)
ADVOGADO	MARIO HENRIQUE DUTRA NUNES(OAB: 288101/SP)
RECORRENTE	CONCESSIONARIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A.
ADVOGADO	DIRCEU CARREIRA JUNIOR(OAB: 209866/SP)
ADVOGADO	ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO(OAB: 160824/SP)
RECORRENTE	LATINA MANUTENCAO DE RODOVIAS LTDA
ADVOGADO	RICARDO DE ARRUDA SOARES VOLPON(OAB: 140179/SP)
ADVOGADO	LUIS FERNANDO SILVA MAGGI(OAB: 329595/SP)

RECORRIDO	SANEN ENGENHARIA S.A
ADVOGADO	GUILHERME ZEPKA MEDEIROS(OAB: 304460/SP)
ADVOGADO	ISABELA BAZON DI LUCCIA(OAB: 390616/SP)
ADVOGADO	JANAINA DIONIZIO(OAB: 401904/SP)
RECORRIDO	CONCESSIONARIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A.
ADVOGADO	DIRCEU CARREIRA JUNIOR(OAB: 209866/SP)
RECORRIDO	CARLOS ALBERTO FERREIRA LEAO
ADVOGADO	GUILHERME ZEPKA MEDEIROS(OAB: 304460/SP)
RECORRIDO	ATIVAADM ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GUILHERME ZEPKA MEDEIROS(OAB: 304460/SP)
ADVOGADO	ISABELA BAZON DI LUCCIA(OAB: 390616/SP)
ADVOGADO	JANAINA DIONIZIO(OAB: 401904/SP)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE FRANCA
ADVOGADO	ALINE PETRUCI CAMARGO MONTEIRO(OAB: 185587/SP)
ADVOGADO	RONALDO XISTO DE PADUA AYLON(OAB: 233804/SP)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE SERTAOZINHO
ADVOGADO	ALESSANDRA APARECIDA CAPELIN DE SOUZA(OAB: 206385/SP)
RECORRIDO	AUTOVIAS S/A
ADVOGADO	LUIS FERNANDO SILVA MAGGI(OAB: 329595/SP)
ADVOGADO	RAMON CORREA DA SILVA(OAB: 239250/SP)
ADVOGADO	RICARDO DE ARRUDA SOARES VOLPON(OAB: 140179/SP)
RECORRIDO	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ADVOGADO	GISELLE CRISTINA NASSIF ELIAS(OAB: 127616/SP)
ADVOGADO	MARIO HENRIQUE DUTRA NUNES(OAB: 288101/SP)
RECORRIDO	CONSORCIO ETANOL.
ADVOGADO	Gilson Garcia Junior(OAB: 111699-D/SP)
RECORRIDO	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S/A
ADVOGADO	JULIANA FERREIRA NAKAMOTO(OAB: 32236/PR)
ADVOGADO	MURILO CLEVE MACHADO(OAB: 14078/PR)
RECORRIDO	LATINA MANUTENCAO DE RODOVIAS LTDA
ADVOGADO	LUIS FERNANDO SILVA MAGGI(OAB: 329595/SP)
ADVOGADO	RICARDO DE ARRUDA SOARES VOLPON(OAB: 140179/SP)
RECORRIDO	PAULO ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO	HENRIETTE BRIGAGAO ALCANTARA LEMOS DOS SANTOS FERNANDES(OAB: 115472/MG)
RECORRIDO	DEPARTAMENTO AEROVIARIO DO ESTADO DE SAO PAULO
ADVOGADO	GISELLE CRISTINA NASSIF ELIAS(OAB: 127616/SP)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO
ADVOGADO	JULIANA GALVAO PINTO(OAB: 133879/SP)
ADVOGADO	TAISA CINTRA DOSSO(OAB: 214001/SP)
RECORRIDO	LEAO ENGENHARIA S.A.